



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2025

Projeto de Lei nº. 569/2025

Autoria: Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 569, de 26 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE APROVA, nos termos do artigo 102-A, §1º. da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 17, ao Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador **Sinvaldo Roberto Barbosa**.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área do Desenvolvimento Social:

Item	Local	Aquisição/Serviço
I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEDES	Doação de materiais de construção para reforma e melhorias habitacionais
Classificação: 02.01.08.02.08.482.0011.13.2.316 - 3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.		R\$ 59.593,88
TOTAL DA EMENDA		R\$ 59.593,88
Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos		

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2026 – QDD por fonte.

02- Poder Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Itapagipe

06 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ

99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.0000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – R\$ 59.593,88 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa, o que se fizer necessário para execução, desde que preservado o objeto da emenda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos necessários para a sua execução.

Art. 5º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de outubro de 2025.

Sinvaldo Roberto Barbosa

-Vereador/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A emenda impositiva é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Itapagipe participe ativamente na elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

Portanto a presente emenda para aquisição de materiais de construção para reforma e melhorias habitacionais contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida de famílias carentes, promovendo o interesse público e social.

Sinvaldo Roberto Barbosa

-Vereador/Propositor-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2025

Projeto de Lei nº. 569/2025

Autoria: Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 569, de 26 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE APROVA, nos termos do artigo 102-A, §1º. da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 08, ao Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área da Saúde:

Item	Local	Aquisição/Serviço
I	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Prestação de serviços Médicos em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, e todos os procedimentos necessários para execução das mesmas, para atender às demandas dos usuários do SUS, do Município de Itapagipe.
Classificação: 02.01.10.02.10.302.0009.42.2.182 – 3.3.72.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 44.593,88
II	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Realização de Exames para pessoas carentes do município de Itapagipe.
Classificação: 02.01.10.02.10.302.0009.42.2.182 – 3.3.72.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 15.000,00
TOTAL DA EMENDA		R\$ 59.593,88
Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos		

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2026 – QDD por fonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

02- Poder Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Itapagipe

06 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ

99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.0000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – R\$ 59.593,88 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa, o que se fizer necessário para execução, desde que preservado o objeto da emenda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos necessários para a sua execução.

Art. 5º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de outubro de 2025.

Sinvaldo Roberto Barbosa

-Vereador/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A emenda impositiva é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Itapagipe participe ativamente na elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

Portanto a presente emenda para realização de cirurgias eletivas é justificada pela demanda de pacientes do SUS, que aguardam por cirurgias nos hospitais públicos, tendo em vista que atualmente existe uma fila no sistema, em que o paciente pode demorar anos para conseguir a liberação, podendo assim agravar o quadro clínico dos pacientes, piorando o prognóstico e aumentando os custos para o próprio sistema.

A emenda impositiva visa à realização de exames para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições para pagar os exames necessários para um possível diagnóstico, garantindo assim o direito de acesso à saúde.

Sinvaldo Roberto Barbosa

-Vereador/Propositor-